

Processo: 3237/2026

Interessado: Município de Itaberaí-GO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Assunto: Concessão onerosa de espaço público para instalação, operação e exploração econômica de equipamentos urbanos de apoio no Município de Itaberaí GO.

Valor Estimado: R\$ 447.048,00 (quatrocentos e quarenta sete mil e quarenta oito reais).

PARECER CONTROLE INTERNO

Dos Fatos:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer acerca da concessão onerosa de espaço público para instalação, operação e exploração econômica de equipamentos urbanos de apoio no Município de Itaberaí GO, para atender as necessidades do Município de Itaberaí, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho identificou necessidades na infraestrutura de apoio à população em espaços, especialmente em áreas de convivência, lazer e prática de atividades físicas, como a públicos de grande circulação no município de Itaberaí-GO praça central e o Lago Primavera. Dessa forma o presente documento busca estudar as melhores possibilidades para serem implementadas e melhorar a experiência da população na utilização dos espaços públicos e fomento do lazer e a prática de esportes.

Esses locais concentram diariamente elevado fluxo de moradores, trabalhadores, comerciantes e visitantes, sendo amplamente utilizados para atividades de lazer, encontros sociais, caminhadas, eventos e demais práticas comunitárias. Contudo, observa-se a insuficiência e, em alguns casos, a inexistência de determinados equipamentos urbanos essenciais à adequada fruição desses espaços, o que compromete o conforto, a orientação e a percepção de segurança dos usuários, limitando o pleno aproveitamento das áreas públicas.

No Lago Primavera, verifica-se intenso uso para atividades físicas e recreativas ao longo de todo o dia, com aumento significativo da demanda nos finais de semana, inclusive com presença expressiva de famílias e crianças. Nesse contexto, a ausência de infraestrutura de apoio adequada impacta diretamente a experiência dos usuários e amplia a necessidade de melhores condições de permanência e organização do espaço.

Na Praça Balduino da Silva Caldas, há grande circulação tanto no período diurno quanto noturno, impulsionada pela presença de estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e pontos de interesse que atraem moradores e visitantes. Essa dinâmica acentua a demanda por melhores condições de organização, orientação e segurança, tendo em vista o papel central da praça na vida urbana do município.

O Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha, por sua vez, constitui importante polo de incentivo à saúde e à prática esportiva, atendendo pessoas de diversas faixas etárias. Entretanto, a atual estrutura de apoio não se mostra plenamente adequada para atender de forma equilibrada toda a extensão do espaço, especialmente nas áreas de maior concentração de usuários, como os campos de futebol, o que evidencia limitações na infraestrutura disponível frente à intensidade de uso.

A literatura contemporânea de planejamento urbano aponta que a qualidade e a disponibilidade de infraestrutura nos espaços públicos influenciam diretamente a forma como a população utiliza a cidade. Autores como Jan Gehl destacam que ambientes urbanos mais qualificados favorecem a permanência das pessoas, estimulam a convivência social e contribuem para a vitalidade urbana. De modo complementar, estudos no campo da Neuroarquitetura indicam que a qualidade dos ambientes urbanos impacta o bem-estar psicológico, a redução do estresse e a qualidade de vida da população

Nesse sentido, a carência de infraestrutura adequada em espaços públicos interfere negativamente na realização de atividades físicas, recreativas e de convivência, além de comprometer o senso de pertencimento e a ocupação qualificada do espaço urbano. Tal cenário pode influenciar, inclusive, a percepção de segurança e a atratividade

dessas áreas, reduzindo seu potencial como locais de integração social e desenvolvimento urbano.

Adicionalmente, a insuficiência de estruturas de apoio em áreas com elevado fluxo de pessoas, como a Praça Balduino da Silva Caldas, o Lago Primavera, o Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha e o Parque Ecológico, evidencia um descompasso entre a intensidade de uso desses espaços e as condições atualmente disponíveis para atender às necessidades da população.

Dessa forma, constata-se a existência de um problema relacionado à inadequação da infraestrutura urbana de apoio em espaços públicos estratégicos do município, o que impacta diretamente o conforto, a organização, a segurança e a qualidade de uso desses ambientes pela população, bem como limita seu potencial de valorização social, econômica e urbana.

É o sucinto relatório.

Da Fundamentação:

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Itaberaí-GO, em conformidade com o previsto no art. 74, inciso II da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.226/2013, e Instrução Normativa 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.133/21 cabe a esta Controladoria uma atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, o que passaremos a fazer.



Controladoria Geral

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição Federal, no artigo 37, XXI.

Neste sentido, as compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz no seu bojo os critérios para realização do processo de contratações públicas, conforme consta no seu Art. 18 e seus incisos.

Da Análise Documental:

Foram analisados, conforme a Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa do TCM-GO, os documentos exigidos para a formalização e apresentação dos procedimentos licitatórios, constantes dos autos, a saber:

- I. Constam dos autos os ofícios nº 14/2026, 16/2026 e 35/2026, emitidos por diversas secretarias;
- II. Consta o projeto básico com informações sobre os pontos dos bebedouros, totens de segurança e relógios digitais;
- III. laudo de avaliação de valor locativo;
- IV. consta Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 314/2026;
- V. consta Estudo Técnico Preliminar nº 167/2026;
- VI. consta matriz de riscos nº 159/2026;
- VII. consta Despacho do Gestor Executivo ordenando a despesa;
- VIII. consta pesquisa de preços nº 351/2026;
- IX. consta Pedidos de Compras /Serviços nº 76.691;
- X. consta Mapa de Cotação nº 37.834;
- XI. consta Termo de Referência 235/2026;
- XII. consta Declaração de Dotação Orçamentária;

- XIII. Não consta declaração de preço estimado pelo Departamento de Compras;
- XIV. consta Minuta do Contrato;

Conclusão:

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município, considerando a documentação constantes dos autos, conclui pela REGULARIDADE do processo, estando apto a seguir para as etapas posteriores, sempre em observância às exigências da Lei e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Cumprе destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Controladoria Geral do Município, em 08 de julho de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto nº 011/2025